



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO n° 115/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 40/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO

ASSUNTO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEI 8.666/93

TERMO DE REFERÊNCIA

***(01) Objeto:**

Contratação do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA para a preparação e fornecimento de refeições destinados à merenda escolar dos alunos do Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, durante o ano letivo de 2022.

***(02) Motivação/Justificativa:**

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, de acordo com o disposto na Lei n° 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A contratação faz necessária em função de que no ano de 2022 a Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo inicia, em sua nova instalação, o ano letivo com a implantação do sistema de ensino em período integral, e um nova área destinada ao refeitório está em processo de construção. Diante disto, e considerando que a estrutura de refeitório já existente na parte antiga da escola não comporta tal necessidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

O Serviço Social da Indústria de Santa Catarina – SESI faz parte do Sistema “S” e oferece os serviços com inovação e qualificação, corroborando com a segurança alimentar e eficiência operacional em Unidades de Alimentação.

O SESI operacionaliza a confecção das suas preparações com o programa “Cozinha Segura”, onde prima por todas as normas higiênico-sanitárias, garantindo o preparo das refeições e a prevenção contra os acidentes de trabalho.

Além disso, o SESI consegue atender de forma integral o cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica da Merenda Escolar, seguindo toda a legislação vigente do PNAE.

Conforme estatuído no art. 1º do Decreto-Lei nº 9.403/1946, o SESI tem como finalidade estudar, planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

Por ser integrante do Sistema “S”, é entidade autônoma de direito privado sem fins lucrativos que presta serviços sociais, que aplica seus recursos em favor da sociedade.

Salienta-se ainda que o valor orçado pelo SESI ficou abaixo do preço praticado no mercado.

***(03) Fornecedor:**

Dentre as necessidades que se busca contemplar com a contratação, denota-se que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, supre a demanda buscada pela Secretaria Municipal de Educação, pois operacionaliza a confecção das refeições cumprindo todas as normas higiênico-sanitárias.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0001-66, estabelecida na Rodovia Ademar Gonzaga, 2765, bairro Itacorubi, no Município de Florianópolis, SC, representada neste ato por CLECI ELIZABETH RAUEN FARIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.138.819-16.

***(04) Razão da escolha do fornecedor**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Justifica-se tal procedimento considerando a natureza do órgão a ser contratado que é o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, o qual se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional

Foi criado em 1 de julho de 1946 com a finalidade de promover o bem-estar social, o desenvolvimento cultural e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador que atua nas indústrias, de sua família e da comunidade na qual estão inseridos, em geral.

***(05) Fundamentação legal**

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela norma pode-se cogitar a possibilidade de contratação direta do SESI pela Administração Pública com fundamento no art. 24, XIII, o qual prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

***(06) Especificações do objeto**

Fornecimento de alimentação conforme descrito no Cardápio elaborado pela Nutricionista do Município de Treze Tílias (cardápio em anexo), nas quantidades, porções e ingredientes conforme cardápio, incluindo além da alimentação um copo de suco de 180ml para cada aluno.

Os alimentos deverão ser disponibilizados no local (Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo) em cubas de inox, as quais serão acondicionadas no buffet que estará disponível no local.

A quantidade necessária para cada dia deverá ser informada para a fornecedora até 08h30min, para que a mesma consiga organizar as refeições.

***(07) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

O objeto contratado deverá ser entregue de segunda a sexta feira, junto a Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, localizada na Rua Ivo D'Aquino, n. 220, Centro, Treze Tílias, até as 11h40min pronto para ser servido aos alunos

O presente serviço deve ser prestado durante o ano letivo de 2022, conforme o cronograma seguido pela Escolar Municipal Irmã Filomena Rabelo, o qual será disponibilizado para a contratada, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

***(08) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail – Gestor e Fiscal do Contrato**

O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretária de Educação - Soraya Aparecida Boesing Juchem .

*** (09) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado mediante Nota Fiscal a ser emitida para o PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal importando os valores conforme proposta apresentada e conferência do objeto entregue.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

*** (10) Dotação Orçamentária**

Sendo que para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2022: 06.02.2.441.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 e 06.02.2.441.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1143.

*** (11) Valor**

O valor orçado para fornecimento de cada refeição, nas porções e quantidades descritas no cardápio, incluindo o suco, fica estipulado em R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) conforme proposta apresentada, estando incluso neste valor toda e qualquer despesa com frete ou pessoal para a entrega no endereço descrito.

O investimento previsto para pagamento do objeto contratado é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal importando as quantidades de porções entregues, cujos valores estejam de acordo com a proposta apresentada.

O valor contratado fica dentro do valor estimado pela Secretaria, e ainda, a proponente possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

*** (12) Obrigações da contratante**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.

Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto.

*** (13) Obrigações da contratada**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

Prestar o serviço à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato.

Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a execução do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua instituição.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

Exigir da Secretaria Municipal de Educação a emissão de autorização, para a efetiva execução do objeto.

*** (14) Prazo de Vigência do Contrato**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes que compõem o presente procedimento licitatório, a vigência da obrigação perdura durante a vigência do ano letivo de 2022, o qual será assegurado mediante contrato firmado entre as partes.

Treze Tílias/SC, dia 14 de dezembro de 2021

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Soraya Aparecida Boesing Juchem
Secretária de Educação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias